



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
06 DE JULHO DE 2017
ANO XXX | N° 6.876

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| EXECUTIVO | 2 |
| LEIS | 2 |
| DECRETOS FINANCEIROS | 2 |
| DECRETOS NUMERADOS | 5 |
| DECRETOS SIMPLES | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ | 7 |
| FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR | 8 |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 9 |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 9 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 12 |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB | 13 |
| SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS | 14 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 14 |
| LICITAÇÕES | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 15 |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 16 |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB | 16 |
| SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS | 16 |
| CONTRATOS | 16 |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 18 |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 18 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN | 19 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 19 |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL | 19 |
| EDITAIS | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR | 51 |

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.227/2017**

Dispõe sobre o enquadramento de servidores da Prefeitura Municipal de Salvador no quadro de servidores da Câmara Municipal de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salvador, ativos e inativos, constantes no Anexo Único desta Lei, enquadrados no cargo de Assistente Legislativo Municipal, Tabela 03, Classe C, Nível 5, como servidores do Quadro de Pessoal, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Salvador, por força da sentença prolatada no Processo Judicial nº 0011739-02.1993.8.05.0001.

§ 1º Os servidores que no momento da promulgação desta Lei se encontrarem aposentados ou em situação de pensão por morte terão a condição funcional proveniente do enquadramento informada ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, para as devidas alterações dos seus proventos ou pensões.

§ 2º Ao enquadramento previsto no caput deste artigo não importa o reconhecimento de direito à percepção de valores financeiros pretéritos, a que título for.

§ 3º A existência de valores financeiros pretéritos haverá de ser apurada através da via judicial própria, observado o quanto disposto no art. 100 da CF/88.

Art. 2º As parcelas que irão compor a remuneração dos servidores enquadrados neste Poder Legislativo, no que couber, serão compostas de:

- I - Vencimento do cargo de Assistente Legislativo Municipal, Tabela 3, Classe "C", Nível 5;
- II - Gratificação de Avanço por Competência - Letra "A" da Tabela referente ao Cargo;
- III - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço sobre o vencimento base, correspondente ao tempo de serviço oriundo da Prefeitura Municipal de Salvador;
- IV - Estabilidade Econômica da Função de Confiança/Cargo em Comissão, com o valor correspondente àquele adquirido na Prefeitura Municipal de Salvador.

Parágrafo único. Os incisos I e II deste artigo estão amparados pelo Decreto Legislativo 944/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS**

| SERVIDOR | CARGO / NÍVEL | SITUAÇÃO FUNCIONAL |
|--------------------------------|---|--------------------|
| BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | ATIVO |
| BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | ATIVA |
| CELIA COSTA NERY | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | ATIVA |
| ERNESTO MANOEL DE JESUS | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | ATIVO |
| IVONEIDE DO NASCIMENTO SANTOS | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | ATIVA |
| WASHINGTON LUIS BELTRÃO PINTO | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | ATIVO |
| MIRIAN CARNEIRO MELO | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | APOSENTADA |
| NEUZA BARRROS DE AZEVEDO SILVA | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | APOSENTADA |
| PAULO JOSÉ AMARAL DUARTE | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | APOSENTADO |

| | | |
|------------------------------------|---|------------|
| MARIA AUXILIADORA DA CRUZ FERREIRA | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | APOSENTADA |
| MARIA DALVA CONCEIÇÃO COVA | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | APOSENTADA |
| LEYLA AQUERY | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | APOSENTADA |
| CLOVES JOSÉ DOS SANTOS | ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nível - 5 | FALECIDO |

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 28.618 de 05 de julho de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.618/2017

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 560002-SEMAN | 22.451.0018.2217 | 3.3.90.93 | 0.1.24 | 260.000,00 | |
| | 22.451.0018.2217 | 3.3.90.39 | 0.1.24 | | 260.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 260.000,00 | 260.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 260.000,00 | 260.000,00 |

DECRETO Nº 28.619 de 05 de julho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.619/2017

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 230002-PGMS | 04.122.0015.2001 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | 20.000,00 | |
| | 04.122.0015.2001 | 3.3.90.30 | 0.1.00 | | 20.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 540002-SECULT | 23.695.0008.2257 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 102.000,00 | |
| | 23.695.0008.2257 | 3.3.50.41 | 0.1.00 | | 100.000,00 |
| | 23.695.0008.2257 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | 2.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 102.000,00 | 102.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 122.000,00 | 122.000,00 |

DECRETO Nº 28.620 de 05 de julho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.620/2017

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-----------------|-----------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 340002-SEMUR | 14.122.0015.2001 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 8.000,00 | |
| | 14.122.0015.2001 | 3.3.90.14 | 0.1.00 | | 5.000,00 |
| | 14.122.0015.2001 | 3.3.90.47 | 0.1.00 | | 1.200,00 |
| | 14.122.0015.2001 | 3.3.90.93 | 0.1.00 | | 1.800,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |

DECRETO Nº 28.621 de 05 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.621/2017

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 540002-SECULT | 23.895.0008.2257 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 23.895.0008.2257 | 4.4.90.52 | 0.1.00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 543002-FGM | 13.122.0015.2001 | 3.3.90.37 | 0.1.00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 13.122.0015.2001 | 4.4.90.52 | 0.1.00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |

DECRETO Nº 28.622 de 05 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.622/2017

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 340002-SEMUR | 14.122.0015.2001 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 60.000,00 | |
| | 14.422.0034.1271 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | 1.000,00 |
| | 14.422.0034.1271 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 4.000,00 |
| | 14.422.0034.2222 | 3.3.90.32 | 0.1.00 | | 2.000,00 |
| | 14.422.0034.2222 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 12.000,00 |
| | 14.422.0034.2223 | 3.3.90.32 | 0.1.00 | | 5.000,00 |
| | 14.422.0034.2223 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 9.000,00 |
| | 14.422.0034.2225 | 3.3.90.30 | 0.1.00 | | 500,00 |
| | 14.422.0034.2225 | 3.3.90.31 | 0.1.00 | | 500,00 |
| | 14.422.0034.2225 | 3.3.90.32 | 0.1.00 | | 5.000,00 |
| | 14.422.0034.2225 | 3.3.90.35 | 0.1.00 | | 500,00 |
| | 14.422.0034.2225 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | 500,00 |
| | 14.422.0034.2225 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 16.000,00 |
| | 14.422.0035.1310 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 4.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |

DECRETO Nº 28.623 de 05 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.623/2017

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 560002-SEMAN | 22.451.0018.2217 | 3.3.90.93 | 0.1.24 | 10.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | 10.000,00 | |
| 616002-SUCOP | 15.451.0003.1020 | 4.4.90.51 | 0.1.24 | | 10.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | 10.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 28.624 de 05 de julho de 2017

Cria Grupo de Trabalho para elaborar a regulamentação e acompanhar a implementação dos procedimentos do regime jurídico das parcerias entre o Município de Salvador e as Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V art. 52, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

DECRETA

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar a regulamentação e acompanhar a implementação dos procedimentos do regime jurídico parcerias entre o Município de Salvador e as Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O Grupo de Trabalho previsto no art. 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Controladoria Geral do Município - CGM:

- a) Maria Rita Góes Garrido, matrícula nº 5.181;
- b) Allysson Vieira da Conceição, matrícula nº 880.149;
- c) Fábio do Nascimento Gonçalves, matrícula nº 880.397.

II - Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGMS:

- a) Marcelo Luiz Abreu e Silva, matrícula nº 810.799;
- b) Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula nº 810.497.

--

III - Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza:

- a) Lilian Oliveira de Azevedo, matrícula nº 872.728;
- b) Waldir Martins Barbosa, matrícula nº 872.766.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Sandra Márcia Almeida Guimarães matrícula nº 819.847.

V - Representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, Bruno de Queiróz Miranda, matrícula nº 18.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Marília de Castilho dos Santos Pereira, matrícula nº 883.020.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Anne Larissa Santiago da Maia, matrícula nº 991.376:

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela representante da CGM, Maria Rita Góes Garrido.

§ 2º Além dos membros indicados no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para execução das atividades do Grupo de Trabalho, na forma do art. 1º, será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 05 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MILENA DUARTE ARGOLO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I, Grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica - Coordenadoria de Apoio As Ações de Vigilância, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 088/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/07/2017, a servidora **IRACEMA BATISTA PALMA**, matrícula 23.515, da função de confiança de Inspetor Fiscal, grau 62, da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria da Receita Municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de julho de 2017.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 28165/2017
Interessado: LÍCIA MARIA DE SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 566.799-2)

Processo nº: 28918/2017
Interessado: LÍRIA TELMA DIAS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 578.087-0)

Processo nº: 28533/2017
Interessado: LUIS CARLOS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 577.624-4)

Processo nº: 27067/2017
Interessado: MARCELO NOVAIS XAVIER
(Inscrição imobiliária nº 603.620-1)

Processo nº: 27661/2017
Interessado: MARCUS LEONE OLIVEIRA COELHO
(Inscrição imobiliária nº 562.447-9)

Processo nº: 29059/2017
Interessado: MARIA DE FATIMA ALVES BISPO
(Inscrição imobiliária nº 646.028-3)

Processo nº: 28314/2017
Interessado: MARIA HELENA BASTOS
(Inscrição imobiliária nº 577.998-7)

Processo nº: 29338/2017
Interessado: MARIDALVA ALEXANDRINA MACHADO
(Inscrição imobiliária nº 577.560-4)

Processo nº: 27341/2017
Interessado: MARIO SERGIO SANTANA SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 577.618-0)

Processo nº: 28167/2017
Interessado: MARISA LIMA PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 566.815-8)

Processo nº: 27337/2017
Interessado: MARIVANE RAMOS DE SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 566.442-0)

Processo nº: 28597/2017
Interessado: MOISES EVANGELISTA PEREIRA BATISTA
(Inscrição imobiliária nº 578.113-2)

Processo nº: 24825/2017
Interessado: PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 578.147-7)

Processo nº: 24058/2017
Interessado: PAULO ARTUR RODRIGUES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 646.253-7)

Processo nº: 25278/2017
Interessado: RAIMUNDO JOSE DOMINGOS LOPES
(Inscrição imobiliária nº 563.831-3)

Processo nº: 24027/2017
Interessado: REGINA CELIA DOS SANTOS PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 565.122-0)

Processo nº: 24413/2017
Interessado: RENILDA SOUZA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 566.440-3)

Processo nº: 25904/2017
Interessado: RITA CONCEÇÃO LIMA
(Inscrição imobiliária nº 577.591-4)

Processo nº: 25269/2017
Interessado: ROBERTO PINTO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 568.192-8)

Processo nº: 24298/2017
Interessado: ROSA LUCIA PASSOS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 569.273-3)

Processo nº: 23704/2017
Interessado: ROSA MARIA DE CASTRO TRINDADE
(Inscrição imobiliária nº 565.100-0)

Processo nº: 24910/2017
Interessado: ROQUE ALVES DE CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 206.090-6)

Processo nº: 24779/2017
Interessado: ROQUE FERNANDES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 560.458-3)

Processo nº: 25266/2017
Interessado: RUBENS CALIXTO DOS SANTOS ROCHA PITA
(Inscrição imobiliária nº 569.438-8)

Processo nº: 23127/2017
Interessado: SELMA MARIA ARAUJO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.141-7)

Processo nº: 24103/2017
Interessado: TEREZA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 566.067-0)

Processo nº: 23729/2017
Interessado: UBIRATA ANDRADE LACERDA
(Inscrição imobiliária nº 563.841-0)

Processo nº: 25290/2017
Interessado: VALDELICE MARIA MELO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.890-0)

Processo nº: 15842/2017
Interessado: VALDENILIO JOSE DE CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 560.287-4)

Processo nº: 25837/2017
Interessado: VANETE GOMES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 250.084-1)

Processo nº: 25821/2017
Interessado: VANILDA LISBOA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 569.386-1)

Processo nº: 25752/2017

Interessado: VILSON BRASILEIRO DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 566.398-9)

Processo nº: 28818/2017
Interessado: KATIA NEVES RIBEIRO FERNANDES
(Inscrição imobiliária nº 560.267-0)

Processo nº: 27451/2017
Interessado: KEYLANE SANTIAGO ROZA
(Inscrição imobiliária nº 560.336-6)

Processo nº: 25857/2017
Interessado: ZELMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 566.900-0)

Salvador, 04 de julho de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 46240-2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880249-2013 - ISS
AUTUANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA
RECORRENTE: EADISTÂNCIA SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - EMENTA: ISS. RECURSO ORDINÁRIO IMPROCEDENTE. DMS GERADA EXTEMPORÂNEA.
Manutenção da decisão de primeira instância no sentido de manutenção do lançamento fiscal originário. O fato de ter iniciado o processo de fiscalização, através do TAF (12/06/2013), impede qualquer retificação ou novo lançamento, referente aos fatos geradores do período de apuração fiscalizado. Tal preceito legal, retira do contribuinte a possibilidade de qualquer argumentação válida no sentido de que as DMS acostadas no recurso pudessem ser originárias do período apurado.
IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 307/2017

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde e
1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e de acordo com a Resolução nº. 535 do Conselho Nacional de Saúde, de 19/08/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2017;

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pelo Secretário Municipal da Saúde;

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde contará com a participação de 300(trezentos) Delegados(as).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 007/2017

O Secretário Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MARCO ROGÉRIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 28, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, em substituição ao titular **CARLOS EDUARDO SANTOS**, matrícula nº 52, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de julho de 2017.

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 0055/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Denunciar, a partir desta data, com base na sua Cláusula Décima Quinta, o Convênio n.º 009/2013, oriundo do Processo Administrativo n.º 838/2013, cujo objeto é a execução dos Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, firmado pelo Município do Salvador através desta SEMPS com a FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº

7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -

DEFERIDO

| PROCESSO | REQUERENTE | MAT. | NOME ALTERADO |
|-----------|--------------------------------|--------|-----------------------------|
| 1382/2017 | ANDRÉA CARLA PINHEIRO DE JESUS | 872733 | ANDRÉA CARLA PINHEIRO BRITO |

Salvador, 05 de Julho de 2017.

LILIAN MARINS DE OLIVEIRA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 049/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Lúcia dos Reis Souza Silva, matrícula nº. 478, Secretária Administrativa, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº. 399, no exercício da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 17 de julho a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de junho de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

PORTARIA N.º 049/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Lúcia dos Reis Souza Silva, matrícula n.º 478, Secretária Administrativa, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula n.º 399, no exercício da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 17 de julho a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de julho de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 13/08/2013 a 30/08/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|------------------------------------|--------------------|--------|
| 195051 | 41540/13 | SORVETERIA E PIZZARIA CAMPO GRANDE | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |
| 186103 | 39116/13 | ANA CARLA SELES CASTRO - ME | TANIA FREIRE LANAT | 300,00 |
| 192416 | 39778/13 | ADEILSON SANTANA DE SOUZA | TANIA FREIRE LANAT | 821,80 |

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|-------------------------------------|--------------------|----------|
| 191263 | 39231/13 | JOSÉ TADEU MACHADO DE OLIVEIRA - ME | TANIA FREIRE LANAT | 300,00 |
| 191056 | 40567/13 | ACADEMIA VITRINE LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 191262 | 39229/13 | DAMIAO DAS NEVES SALES | LIVIA RIHAN KALID | 200,00 |
| 190539 | 39472/13 | A C ARRUDA CASTRO | LIVIA RIHAN KALID | 1.507,20 |
| 190612 | 40910/13 | JOSÉ ROQUE BRASILEIRO SANTOS | LIVIA RIHAN KALID | 200,00 |
| 190614 | 39485/13 | RICARDO SANTOS LIMA | LIVIA RIHAN KALID | 1.507,20 |

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 02/09/2013 a 30/09/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|------------|--|-------------------|----------|
| 180416 | 57899/13 | CAZY COMERCIAL DE ALIMENTIOS LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 639,17 |
| 187272 | 56795/13 | LIDER ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 730,48 |
| 186680 | 7794280/13 | ANTONIO SANTOS REIS | LIVIA RIHAN KALID | 200,00 |
| 186679 | 56734/13 | JUMAR FERREIRA ALVES | LIVIA RIHAN KALID | 2.260,23 |
| 177329 | 61948/13 | WF COMERCIO E PRODUTOS OTICOS LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 217,77 |
| 191351 | 57792/13 | DILSON PEREIRA FERREIRA | LIVIA RIHAN KALID | 200,00 |
| 191305 | 41374/13 | PANADERIA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 191304 | 41371/13 | PANADERIA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |
| 192301 | 40917/13 | MARIA DE LOURDES DO ROSARIO | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |
| 192302 | 40918/13 | MARIA DE LOURDES DO ROSARIO | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 192303 | 41967/13 | JOSE ROBERTO TRANCOLINO DOS SANTOS - ME | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 192101 | 56735/13 | JUMAR FERREIRA ALVES | LIVIA RIHAN KALID | 200,00 |
| 195054 | 42726/13 | ARNALDO SILVA FRANÇA | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |
| 176243 | 57320/13 | PADARIA E LANCHONETE MANA LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 365,24 |
| 184157 | 57855/13 | INDIRA GABRIELA FIGUEIREDO OLIVEIRA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 100,44 |

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|---|-------------------|----------|
| 186106 | 42262/13 | FRANCISCO XAVIER SANTOS ARAUJO - ME | LIVIA RIHAN KALID | 1.073,19 |
| 192251 | 57776/13 | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALVES | LIVIA RIHAN KALID | 1.507,20 |
| 192252 | 57777/13 | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALVES | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 192415 | 42769/13 | ESTEVA TORRE VILLALBA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 176239 | 56598/13 | ALEXSANDER S SOUSA - ME (EVOLUÇÃO ACADEMIA) | LIVIA RIHAN KALID | 292,19 |
| 176238 | 56825/13 | BELLAS ROCHAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 73,00 |

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|------------|--|-------------------|----------|
| 190626 | 57809/13 | DONA EVA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 821,80 |
| 191259 | 39436/13 | OITIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | LIVIA RIHAN KALID | 400,00 |
| 185534 | 41388/13 | TECNOLOGIAS DE SERVIÇOS LTDA (TECNOLOGIAS ARQUITETURAS E ENGENHARIA) | LIVIA RIHAN KALID | 2.000,00 |
| 191306 | 7794434/13 | JOSE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS | LIVIA RIHAN KALID | 4.565,56 |
| 191307 | 7794458/13 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA TOURINHO | LIVIA RIHAN KALID | 1.507,20 |
| 191352 | 57740/13 | PAULO SANTOS DE ANDRADE | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |
| 192102 | 57799/13 | JULIO BRITO DA SILVA | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 180417 | 57915/13 | PEDRO MATOS DE SOUZA (PEDRO FRIOS) | LIVIA RIHAN KALID | 150,00 |
| 184184 | 41757/13 | DANIEL MIRANDA DOS SANTOS | LIVIA RIHAN KALID | 800,00 |
| 190561 | 57062/13 | MARIVALDO DA COSTA FERREIRA | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|--|-------------------|----------|
| 185790 | 57812/13 | SILVIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE FILHO | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |
| 185777 | 57810/13 | SILVIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE FILHO | LIVIA RIHAN KALID | 685,40 |
| 177330 | 65278/13 | MARIA RILDA MARTINS FERREIRA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 273,90 |
| 192419 | 57806/13 | ANDREA GOMES MELO | LIVIA RIHAN KALID | 1.073,19 |
| 180409 | 57468/13 | COSB IX - CENTRO ODONTOLOGICO SORRISO BRASILEIRO LTDA - ME | LIVIA RIHAN KALID | 1.095,70 |

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|------------|----------------------------|-------------------|-----------|
| 181180 | 7794286/13 | ARC ENGENHARIA LTDA | LIVIA RIHAN KALID | 600,00 |
| 192157 | 40903/13 | TATIANE DE OLIVEIRA DORIA | LIVIA RIHAN KALID | 18.262,23 |
| 186111 | 57795/13 | TATIARA DAS NEVES FERREIRA | LIVIA RIHAN KALID | 200,00 |
| 180593 | 57984/13 | MICHELE DE SOUZA PINHEIRO | LIVIA RIHAN KALID | 300,00 |

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO **49**

Salvador, 05 de Julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA N.º 47/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto n.º 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **EDNILVA SOUSA AZEVEDO**, matrícula 965328, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro / GERA, grau 53, da Gerência Administrativa e Financeira, no período de 05/07/2017 a 19/07/2017, durante o impedimento legal da titular, por motivo Licença Médica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05 de julho de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N° 108/2017

PROCESSO N°: 325/2017.

EMPRESA: WALL AMBIENTES CORPORATIVOS.

OBJETO: Fornecimento e montagem, por parte da empresa WALL AMBIENTES CORPORATIVOS, do sistema de arquivos deslizando em aço para a biblioteca da Fundação.

VALOR: R\$ 202.680,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 4.4.90.52/ Fonte 0.1.00.

DATA DO ATO: 05/07/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05/07/2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DESPACHOS FINAIS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N. 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
|----------|---------------------------------|------------|
| 290/2017 | JOSE ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS | 7° |

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 03 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N° 106/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n° 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n° 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n° 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n° 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Taise da Silva Barros**, matrícula n° 814246, Oficial de Gabinete, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular Vânia Mota Conceição, matrícula n° 814016, por motivo de férias regulamentares no período de 05/07/2017 a 03/08/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

PORTARIA N° 107/2017

O **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR** torna público que a Comissão criada pela Portaria n° 097/2016 no DOM de 31/08/2016, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais - SETAX, do Município de SALVADOR, em reunião ordinária, 05/07/2017, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir são divulgados:

Defesas **IMPROCEDENTES**, mantendo a penalidade imposta:

| PROCESSO | AUTO | PERMISSIONÁRIO | ALVARÁ |
|-------------|--------|-------------------------------|--------|
| T803557/290 | 803557 | SOTER EVANGELISTA DE BRITO | A-0651 |
| T085489/290 | 805489 | OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA | A-1901 |
| T805489/290 | 805489 | OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA | A-1901 |
| T805222/290 | 805222 | OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA | A-1901 |
| T805222/290 | 805222 | OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA | A-1901 |
| T805218/290 | 805218 | ELDONSUEL DA SILVA OLIVEIRA | A-4557 |
| T805218/380 | 805218 | ELDONSUEL DA SILVA OLIVEIRA | A-4557 |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

O **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR** torna público que a Comissão criada pela Portaria n° 097/2016 no DOM de 31/08/2016, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais - SETAX, do Município de SALVADOR, em reunião ordinária julgou os recursos dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir são divulgados:

Recursos **IMPROVIDOS**, mantendo a penalidade imposta:

| PROCESSO | AUTO | PERMISSIONÁRIO | ALVARÁ |
|----------------|----------|----------------------------------|--------|
| T0803623/290 | 803623 | REINALDO JESUS DO BONFIM | A-0883 |
| T02500064/290 | 2500064 | REINALDO JESUS DO BONFIM | A-0883 |
| T0803623/580 | 803623 | REINALDO JESUS DO BONFIM | A-0883 |
| T0801602/580 | 801602 | ALEXSANDRO DA SILVA PATROCINIO | A-1191 |
| T0825550/580 | 825550 | CARLOS ALBERTO ARAUJO SILVA | A-1483 |
| T0805271/290 | 805271 | CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR | A-3264 |
| T0805271/380 | 805271 | CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR | A-3264 |
| T0805523/290 | 805523 | CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR | A-3264 |
| T023600003/290 | 23600003 | SANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA | A-4452 |
| T08000333/150 | 8000333 | ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA | A-4832 |
| T02500096/110 | 2500096 | ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA | A-4832 |
| T08000333/110 | 8000333 | ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA | A-4832 |
| T080216/290 | 80216 | ANAROLINO DA CRUZ SANTOS | A-5302 |
| T0169724/590 | 169724 | JOSE DA CONCEIÇÃO BISPO | A-5580 |
| T0804398/290 | 804398 | JOSE DA CONCEIÇÃO BISPO | A-5580 |
| T0803477/290 | 803477 | JOAQUIM BISPO DOS SANTOS NETO | A-5627 |
| T0803475/290 | 803475 | JOAQUIM BISPO DOS SANTOS NETO | A-5627 |
| T023600056/290 | 23600056 | MAURICIO SANTOS BATISTA | A-5887 |
| T0802025/380 | 802025 | MAURICIO SANTOS BATISTA | A-5887 |
| T0801563/290 | 801563 | MAURICIO SANTOS BATISTA | A-5887 |
| T0801049/290 | 801049 | MAURICIO SANTOS BATISTA | A-5887 |
| T01111518/290 | 1111518 | JOSE DURAES | A-5945 |
| T0801384/290 | 801384 | ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO SILVA | A-6284 |
| T0801645/580 | 801645 | TENORIO BATISTA DOS SANTOS | A-6507 |
| T0802509/80 | 802509 | ROBSON MARTINS DOS SANTOS | A-6748 |
| T01172868/80 | 1172868 | ROBSON MARTINS DOS SANTOS | A-6748 |
| T0803707/580 | 803707 | ROBSON MARTINS DOS SANTOS | A-6748 |
| T0173474/300 | 173474 | MANOEL SILVA DE JESUS | A-6857 |
| T01171622/350 | 1171622 | MARCELO RODRIGUES DA SILVA | A-6974 |
| T0801825/290 | 801825 | LOCADORA DE TAXI RAUGITOP LTDA | B-4902 |

Recursos **PROVIDOS**, excluindo a penalidade imposta:

| PROCESSO | AUTO | PERMISSIONÁRIO | ALVARÁ |
|-----------------|----------------|---------------------------|--------|
| T0001172125/350 | 0001172125/350 | REGIVALDO COSTA CONCEIÇÃO | A-5179 |
| T00074764/80 | 00074764/80 | ALECI FREITAS DAMASCENO | A-5777 |
| T000113617/290 | 1113617/290 | JOSÉ DURAES | A-5945 |
| T001900005/290 | 001900005/290 | SALOMÃO DA SILVA OLIVEIRA | A-5957 |
| T0000802510/290 | 802510/290 | ERIC REIS SOUZA ARAÚJO | A-6849 |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 170704161015

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---------------------------------|-------------|------------|------------|
| ADALBERTO SOARES CONCEICAO NETO | 126113-2016 | F001341918 | INDEFERIDO |
| AILTON SANTOS NEVES | 141085-2016 | F001344844 | INDEFERIDO |
| ALAN SALES CABRAL | 14063-2017 | T036401412 | INDEFERIDO |
| ALBERTO GIUSEPPE ACHILLI | 11709-2017 | R003727421 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| ALBERTO GIUSEPPE ACHILLI | 11702-2017 | R003550034 | INDEFERIDO |
| ALBERTO GIUSEPPE ACHILLI | 11723-2017 | R003879767 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE GONCALVES RAMOS | 146905-2016 | F001346418 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE GONCALVES RAMOS | 146906-2016 | F001346473 | INDEFERIDO |
| ALMIRO ROQUE ASSUNCAO FILHO | 146812-2016 | F001348524 | INDEFERIDO |
| ANA ELISA S DANTAS | 9505-2017 | R003899983 | INDEFERIDO |
| ANDRE DAMASIO NEVES | 142557-2016 | T018400449 | INDEFERIDO |
| ANDRE MONTEIRO DO REGO | 14026-2017 | T040202503 | INDEFERIDO |
| ANGELINA RIBEIRO FERREIRA | 146853-2016 | R003874418 | INDEFERIDO |
| ANILDO BORGES RIBEIRO FILHO | 14362-2017 | R003922158 | INDEFERIDO |
| ANILDO BORGES RIBEIRO FILHO | 14364-2017 | R003921964 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CLOVES DAS MERCES | 11728-2017 | R003930165 | INDEFERIDO |
| ARILZA REIS DOS SANTOS | 11540-2017 | R003991558 | INDEFERIDO |
| BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA | 11908-2017 | R003834022 | INDEFERIDO |
| BRUNO SOARES DA SILVA | 147022-2016 | F001354846 | INDEFERIDO |
| CARLOS SACRAMENTO DE OLIVEIRA | 142793-2016 | F001345886 | INDEFERIDO |
| CLOVIS DENILSON DE S SANTANA | 11877-2017 | R003904661 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9727-2017 | R003948608 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9691-2017 | R003963997 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9703-2017 | R003978336 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9713-2017 | R003975771 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9723-2017 | R003944115 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9719-2017 | R003980858 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9701-2017 | R003948619 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9697-2017 | R003936587 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9729-2017 | R003966021 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9688-2017 | R003986595 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9695-2017 | R003916297 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9732-2017 | R003913602 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9709-2017 | R003909150 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9706-2017 | R003980811 | INDEFERIDO |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA | 9687-2017 | R003903578 | INDEFERIDO |
| DANIEL RAMOS | 143016-2016 | F001346655 | INDEFERIDO |
| DECIO FABRICIANO PINTO FILHO | 93776-2016 | T016701730 | INDEFERIDO |
| DJANILSON SILVA DOS SANTOS | 140709-2016 | T037404720 | INDEFERIDO |
| EDGARD REBOUCAS DE ASSIS NETO | 142959-2016 | T020804057 | INDEFERIDO |
| EDILEN DOS SANTOS NASCIMENTO | 141115-2016 | T030110736 | INDEFERIDO |
| EDINALDO BISPO BACELAR | 142965-2016 | R003864497 | INDEFERIDO |
| EDINEUZA SILVA DE JESUS ABREU | 146967-2016 | T018503202 | INDEFERIDO |
| ELIENAI SANTOS DE SENA | 9458-2017 | R003934331 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81197-2017 | R004178318 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74084-2017 | R004179236 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81213-2017 | R004191157 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81136-2017 | R004208953 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74072-2017 | R004169685 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81154-2017 | R004178322 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81097-2017 | R004206584 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81099-2017 | R004206587 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74079-2017 | R004179520 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81121-2017 | R004179450 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81255-2017 | R004178521 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81144-2017 | R004200007 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81305-2017 | R004211281 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81227-2017 | R004195085 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81128-2017 | R004211359 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81150-2017 | R004200104 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74064-2017 | T022503284 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81286-2017 | R004212511 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81318-2017 | R004212491 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81103-2017 | R004197467 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81321-2017 | R004178731 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81232-2017 | R004178904 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81291-2017 | R004210417 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74067-2017 | R004166558 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81117-2017 | R004200105 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81270-2017 | R004179255 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74071-2017 | R004166590 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74075-2017 | R004179062 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74059-2017 | R004178196 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74070-2017 | R004166553 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81088-2017 | R004206623 | INDEFERIDO |
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 81113-2017 | R004197659 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------|
| ELISABETE FARIAS DA SILVA | 74086-2017 | R004178238 | INDEFERIDO |
| ELVIS RENAM FAGUNDES LIMA | 143079-2016 | F001349987 | INDEFERIDO |
| EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA | 11700-2017 | R003897336 | INDEFERIDO |
| EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA | 11762-2017 | R003897337 | INDEFERIDO |
| EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA | 12030-2017 | R003856406 | INDEFERIDO |
| EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA | 12059-2017 | R003846929 | INDEFERIDO |
| ENIO CARVALHO DE ARAUJO | 79182-2017 | R004171787 | INDEFERIDO |
| FABIO VIDAL GOMES DOS SANTOS | 142756-2016 | F001345303 | INDEFERIDO |
| FERNANDA FERREIRA BORGES | 141009-2016 | R003824947 | INDEFERIDO |
| FLORILENE FERREIRA LEAO | 138968-2016 | T056701453 | INDEFERIDO |
| FRED VASQUEZ PINHEIRO GOMES | 9497-2017 | T046800875 | INDEFERIDO |
| GABRIEL ALMEIDA DE JESUS | 14300-2017 | R003926639 | INDEFERIDO |
| GENES DE MORAIS SOUZA | 142749-2016 | R003850289 | INDEFERIDO |
| GILDO DE SOUZA LIMA | 14158-2017 | R003931390 | INDEFERIDO |
| GILDO DE SOUZA LIMA | 14161-2017 | R003931348 | INDEFERIDO |
| HELIO BARBOSA SANTOS | 89880-2016 | R003564660 | INDEFERIDO |
| HELIO FERREIRA BISPO | 138997-2016 | T018503037 | INDEFERIDO |
| HOSPITAL A PRUDENTE DA BAHIA S S | 9681-2017 | R003851197 | INDEFERIDO |
| IANDRA CARLA OLIVEIRA ALVES | 101697-2016 | T023708601 | INDEFERIDO |
| ICARO SANTOS AMBROZI | 146659-2016 | F001348439 | INDEFERIDO |
| JAILSON MATOS DO CARMO | 9473-2017 | R003863341 | INDEFERIDO |
| JAILSON MATOS DO CARMO | 9476-2017 | R003879094 | INDEFERIDO |
| JANICE APARECIDA JANISSEK | 9637-2017 | R003936705 | INDEFERIDO |
| JAQUELINE OLIVEIRA DOS S SOUZA | 90063-2016 | T042001287 | INDEFERIDO |
| JEVANE SANTOS REIS | 142820-2016 | R003893595 | INDEFERIDO |
| JEVANE SANTOS REIS | 142958-2016 | R003893233 | INDEFERIDO |
| JEVANE SANTOS REIS | 142942-2016 | R003893418 | INDEFERIDO |
| JEVANE SANTOS REIS | 142828-2016 | R003877679 | INDEFERIDO |
| JOAO ANTUNES BOMFIM FILHO | 142541-2016 | F001347503 | INDEFERIDO |
| JOAO BAPTISTA ALVES NETO | 75340-2016 | T053102026 | INDEFERIDO |
| JORGE LEANDRO SOUZA A DE SANTANA | 145300-2016 | T036600074 | INDEFERIDO |
| JORGE VARJAO DOS SANTOS | 12170-2017 | R003894944 | INDEFERIDO |
| JORGE VARJAO DOS SANTOS | 12174-2017 | R003887396 | INDEFERIDO |
| JORGE VARJAO DOS SANTOS | 12157-2017 | R003904633 | INDEFERIDO |
| JORGE VARJAO DOS SANTOS | 12164-2017 | R003902514 | INDEFERIDO |
| JOSE ARMANDO RIBEIRO | 101681-2016 | T018101132 | INDEFERIDO |
| JOSE BARRETO DA SILVA | 9428-2017 | T029111017 | INDEFERIDO |
| JOSE RAIMUNDO FERNANDO RIBEIRO | 146760-2016 | T048600905 | INDEFERIDO |
| JOSINALDO DE ALMEIDA DA SILVA | 145240-2016 | R003684919 | INDEFERIDO |
| JOSINALDO DE ALMEIDA DA SILVA | 145232-2016 | R003684780 | INDEFERIDO |
| JOSINALDO DE ALMEIDA DA SILVA | 145234-2016 | R003687212 | INDEFERIDO |
| KARINA DE LIMA AMORIM | 101972-2016 | T018101108 | INDEFERIDO |
| KELLY CRISTIANE DA FONSECA RODRIGUES | 9338-2017 | T037607641 | INDEFERIDO |
| LUANA CALDAS DE ALMEIDA | 145323-2016 | R003923746 | INDEFERIDO |
| LUIS AUGUSTO VIANNA DE ARAUJO | 138712-2016 | T012901669 | INDEFERIDO |
| LUIZ ALBERTO DE SEIXAS LEAL | 142554-2016 | T023801489 | INDEFERIDO |
| LUIZ HENRIQUE CALDAS DE ALMEIDA | 145375-2016 | R003857821 | INDEFERIDO |
| MAISE GRASIELA DE OLIVEIRA FREITAS | 14496-2017 | R003917356 | INDEFERIDO |
| MARCOS ANDRE DOS SANTOS | 10162-2017 | R003907342 | INDEFERIDO |
| MARIA JOSE DA SILVA LEITAO | 14403-2017 | T032700590 | INDEFERIDO |
| MARKETING CONS IDEIAS E RES LTDA EPP | 50014-2017 | B001412154 | INDEFERIDO |
| MARKETING CONS IDEIAS E RES LTDA EPP | 50027-2017 | R004114802 | INDEFERIDO |
| MARKETING CONS IDEIAS E RES LTDA EPP | 50020-2017 | R004072370 | INDEFERIDO |
| MAURICIO SOZZI DE JESUS | 11565-2017 | R003878502 | INDEFERIDO |
| MAURICIO SOZZI DE JESUS | 11563-2017 | R003877976 | INDEFERIDO |
| MAURICIO SOZZI DE JESUS | 11570-2017 | R003691636 | INDEFERIDO |
| MAURILIO JESUS DOS SANTOS | 101725-2016 | T037403590 | INDEFERIDO |
| NATHANAEL JOSE TEIXEIRA | 14295-2017 | F001353469 | INDEFERIDO |
| NILTON DA HORA PEREIRA | 9519-2017 | T018002735 | INDEFERIDO |
| PAULA DE JESUS MENDES | 11655-2017 | R003908537 | INDEFERIDO |
| PAULA DE JESUS MENDES | 11476-2017 | R003788385 | INDEFERIDO |
| PAULA DE JESUS MENDES | 11661-2017 | R003554895 | INDEFERIDO |
| PAULA DE JESUS MENDES | 11667-2017 | R003534659 | INDEFERIDO |
| PAULA DE JESUS MENDES | 11466-2017 | R003643391 | INDEFERIDO |
| PAULA DE JESUS MENDES | 11472-2017 | R003694275 | INDEFERIDO |
| PEDRO DE JESUS OLIVEIRA | 142827-2016 | T034202260 | INDEFERIDO |
| PEDRO TAVARES DA SILVA | 143074-2016 | T030109840 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9583-2017 | R003872511 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9471-2017 | R003878738 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9605-2017 | R003876431 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9580-2017 | R003879700 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9475-2017 | R003867735 | INDEFERIDO |



| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|----------------------------------|-------------|------------|-------------|
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9600-2017 | R003872484 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9593-2017 | R003861253 | INDEFERIDO |
| PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME | 9469-2017 | R003863337 | INDEFERIDO |
| PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA | 12074-2017 | R003904839 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12090-2017 | R003851422 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12076-2017 | R003956450 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12082-2017 | R003860590 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12078-2017 | R003927806 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12014-2017 | R003879424 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12057-2017 | R003927037 | INDEFERIDO |
| PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA | 12007-2017 | R003740505 | INDEFERIDO |
| PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS | 139167-2016 | T018101617 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDA CRISTINA DA CRUZ NEVES | 89989-2016 | R003564631 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO JOSE ALMEIDA MOREIRA | 89936-2016 | R003566929 | INDEFERIDO |
| RAINEI TRINDADE DE SOUZA | 139024-2016 | T019406794 | INDEFERIDO |
| RAMOSINO ANUNCIACAO DOS SANTOS | 90004-2016 | T014701550 | INDEFERIDO |
| RAUL JORGE MACHADO PEREIRA | 142983-2016 | R003835871 | INDEFERIDO |
| REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | 146927-2016 | T050800161 | INDEFERIDO |
| RENIVALDO MOROCK DAS MERCES | 146946-2016 | F001349078 | INDEFERIDO |
| RUBENITO FURTADO DE ARAGAO | 140828-2016 | P002354262 | INDEFERIDO |
| SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA | 141805-2016 | T017804111 | INDEFERIDO |
| SERGIO ALMEIDA BASTOS | 141272-2016 | T030301744 | INDEFERIDO |
| SILVIA V FARIAS DE LIMA | 133070-2016 | T013101428 | INDEFERIDO |
| SOLIMAR OLIVEIRA EVANGELISTA | 140018-2016 | T016701981 | INDEFERIDO |
| SORAIÁ SANTOS PEREIRA | 138705-2016 | M000008064 | INDEFERIDO |
| THAIZ CARLA DA SILVA D BASTOS | 10071-2017 | T053105742 | INDEFERIDO |
| TIAGO ANTUNES DA SILVA | 143004-2016 | T012901713 | INDEFERIDO |
| TIAGO BONFIM DOS SANTOS | 145333-2016 | R003876254 | INDEFERIDO |
| TIAGO DE SANTANA TANNER | 139178-2016 | T020803908 | INDEFERIDO |
| ULYSSES FERREIRA BARROSO | 17477-2017 | R004022272 | INDEFERIDO |
| VANESSA DE ALMEIDA GOMES | 138547-2016 | T016602791 | INDEFERIDO |
| VERA LUCIA BACELAR | 10174-2017 | T039701126 | INDEFERIDO |
| VILSON DA COSTA GADEA | 142629-2016 | T037404872 | INDEFERIDO |
| VIRGINIA RENATA ALVES E SILVA | 14645-2017 | R003921912 | INDEFERIDO |
| VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME | 9463-2017 | T030110548 | INDEFERIDO |
| VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME | 9455-2017 | T030110549 | INDEFERIDO |
| VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME | 9461-2017 | T056500635 | INDEFERIDO |
| VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME | 9459-2017 | T019407146 | INDEFERIDO |
| WEBSTER SOUZA VILELA TORRES | 145346-2016 | R003888028 | INDEFERIDO |
| ANSELMO BORGES DA SILVA | 12194-2017 | R003717071 | DEFERIDO |
| ANSELMO BORGES DA SILVA | 12197-2017 | R003716510 | DEFERIDO |
| ANSELMO BORGES DA SILVA | 12195-2017 | R003713018 | DEFERIDO |
| FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA | 142841-2016 | R003861220 | DEFERIDO |
| JESSE ALVES ARAUJO | 138879-2016 | P002336889 | DEFERIDO |
| JOSE DE JESUS SANTANA | 9543-2017 | R003911767 | DEFERIDO |
| JOSE DE JESUS SANTANA | 9546-2017 | R003916331 | DEFERIDO |
| JOSE MAURO DIAS LINS | 136724-2016 | P002144876 | DEFERIDO |
| JOSE RONIVALDO C TELES | 129434-2016 | R003787039 | DEFERIDO |
| LILIANE MARY ANDRADE SILVA | 140755-2016 | P002145304 | DEFERIDO |
| MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA | 94120-2016 | R003580158 | DEFERIDO |
| OTAVIO RAIMUNDO B DA SILVA | 142817-2016 | R003849468 | DEFERIDO |
| PAULO HENRIQUE MIRANDA PIRES | 129852-2016 | R003771466 | DEFERIDO |
| RAMON DOS SANTOS NASCIMENTO | 10013-2017 | R003935640 | DEFERIDO |
| RAMON DOS SANTOS NASCIMENTO | 10011-2017 | R003935563 | DEFERIDO |
| ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA ARAUJO | 136377-2016 | P002345295 | DEFERIDO |
| ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA ARAUJO | 136386-2016 | P002345298 | DEFERIDO |
| ALEX SENA DOS SANTOS | 11975-2017 | R003950880 | ADVERTÊNCIA |
| ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA | 11584-2017 | T020804646 | ADVERTÊNCIA |
| ALINE OLIVEIRA DE ARAUJO | 9333-2017 | R003977037 | ADVERTÊNCIA |
| ANDRE LUIZ CARVALHO MELLO | 11880-2017 | R003852499 | ADVERTÊNCIA |
| ANDRE PEREIRA LIMA | 126052-2016 | T020900292 | ADVERTÊNCIA |
| ANDRE PEREIRA SANTOS | 142591-2016 | R003853010 | ADVERTÊNCIA |
| ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR | 145373-2016 | R003876759 | ADVERTÊNCIA |
| ANTONIO CARLOS BORGES GOMES | 10125-2017 | R003952760 | ADVERTÊNCIA |
| ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS | 14332-2017 | R004012434 | ADVERTÊNCIA |
| ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO | 11940-2017 | R003960676 | ADVERTÊNCIA |
| ANUNCIACAO COELHO DE FREITAS | 11989-2017 | R003954575 | ADVERTÊNCIA |
| ARLINDA DOS SANTOS C FERNANDEZ | 14269-2017 | R003923242 | ADVERTÊNCIA |
| ARMANDO BARBOSA DA SILVA FILHO | 9534-2017 | R003992071 | ADVERTÊNCIA |
| CAMILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA | 14004-2017 | R003924700 | ADVERTÊNCIA |
| CLEBER DOS S GOMES PAIXAO | 11868-2017 | R003974594 | ADVERTÊNCIA |
| CLEODSON SILVA FARIAS | 11919-2017 | R003910073 | ADVERTÊNCIA |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|-------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| CLODOALDO SANTOS RODRIGUES | 11382-2017 | R003975790 | ADVERTÊNCIA |
| CLOVIS DENILSON DE S SANTANA | 11879-2017 | R003941751 | ADVERTÊNCIA |
| CRISTIANE NASCIMENTO DE BRITO | 126209-2016 | R003754087 | ADVERTÊNCIA |
| DANIEL ARAUJO DE MEDEIROS | 11854-2017 | T023711647 | ADVERTÊNCIA |
| DANIEL MASCARENHAS DA SILVEIRA | 9606-2017 | T029600403 | ADVERTÊNCIA |
| DANILO RIBEIRO SILVA | 145279-2016 | R003868715 | ADVERTÊNCIA |
| DOUGLAS SUZULA RANGEL | 11413-2017 | B007541342 | ADVERTÊNCIA |
| EDMILSON E DA SILVA | 145174-2016 | R003855660 | ADVERTÊNCIA |
| EDNILTON BIBIANO DA SILVA | 12177-2017 | R004011084 | ADVERTÊNCIA |
| EDSON BARTOLOMEU MOREIRA DA SILVA | 145114-2016 | T022502429 | ADVERTÊNCIA |
| EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA | 10019-2017 | R003981421 | ADVERTÊNCIA |
| EDVALDO FELICIANO DA SILVA | 145209-2016 | R003842148 | ADVERTÊNCIA |
| EMERSON SILVA SANTOS | 11622-2017 | R003930357 | ADVERTÊNCIA |
| FELIPE BATISTA PEREIRA | 145146-2016 | R003836138 | ADVERTÊNCIA |
| FRANCELINA SILVA SANTOS | 14104-2017 | R003971991 | ADVERTÊNCIA |
| FRANCISCO G RIBEIRO | 11599-2017 | R004014570 | ADVERTÊNCIA |
| GILDO DE SOUZA LIMA | 14137-2017 | R003904190 | ADVERTÊNCIA |
| HEBERT LAMBIASE DE MATOS | 145175-2016 | R003851750 | ADVERTÊNCIA |
| HILARIO DE SENA MAGALHAES | 9746-2017 | R003952898 | ADVERTÊNCIA |
| JACKSON SILVA | 145197-2016 | T051600478 | ADVERTÊNCIA |
| JACQUELINE CAMPOS DE SOUZA | 14205-2017 | T023711169 | ADVERTÊNCIA |
| JANICE APARECIDA JANISSEK | 9641-2017 | R003930805 | ADVERTÊNCIA |
| JEAN OLIVEIRA SANTOS SILVA | 144986-2016 | R003883906 | ADVERTÊNCIA |
| JEAN OLIVEIRA SANTOS SILVA | 144992-2016 | R003888223 | ADVERTÊNCIA |
| JEFERSON DE MOURA GALVAO | 14224-2017 | R003941991 | ADVERTÊNCIA |
| JERONIMO BISPO DOS SANTOS | 11486-2017 | R003988624 | ADVERTÊNCIA |
| JESSICA DOS SANTOS NOVAIS | 145472-2016 | R003867953 | ADVERTÊNCIA |
| JESSICA TAVARES DE A SOARES E SOUZA | 145184-2016 | R003849140 | ADVERTÊNCIA |
| JOANITA CECILIA T DE VASCONCELOS | 14471-2017 | R003951465 | ADVERTÊNCIA |
| JOAO GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA | 14088-2017 | R003949021 | ADVERTÊNCIA |
| JOAO VICTOR COSTA DE CARVALHO | 145254-2016 | T056103344 | ADVERTÊNCIA |
| JOAO VICTOR COSTA DE CARVALHO | 145250-2016 | T028101199 | ADVERTÊNCIA |
| JOELDERSON RODRIGUES REIS | 11513-2017 | R003893071 | ADVERTÊNCIA |
| JONAS PEREIRA DE LIMA | 13947-2017 | R003944257 | ADVERTÊNCIA |
| JUAN CARLOS D PADIN | 11828-2017 | R003941043 | ADVERTÊNCIA |
| KARINA GABRIELLE DE SOUZA | 11923-2017 | T051000305 | ADVERTÊNCIA |
| LEANDRO SA RIBEIRO | 11621-2017 | R003931205 | ADVERTÊNCIA |
| LENILTON DA CONCEICAO PEREIRA | 9529-2017 | R003903977 | ADVERTÊNCIA |
| LUCIANO SANTANA BORGES | 9425-2017 | R003952169 | ADVERTÊNCIA |
| LUCIMARY REIS SAO PEDRO | 14097-2017 | R004014949 | ADVERTÊNCIA |
| LUIZ PEDRAO RIO BRANCO | 9315-2017 | R003899910 | ADVERTÊNCIA |
| MARCIO NASCIMENTO DA CONCEICAO | 10153-2017 | R003902911 | ADVERTÊNCIA |
| MARCOS ANDRE DOS SANTOS | 10168-2017 | R003911468 | ADVERTÊNCIA |
| MARIA BELA REIS DA ROCHA | 140521-2016 | R003841102 | ADVERTÊNCIA |
| MARIA DE JESUS L DOS SANTOS | 14639-2017 | R003823418 | ADVERTÊNCIA |
| MARIA ELZE SANTANA DE OLIVEIRA | 14572-2017 | R003923846 | ADVERTÊNCIA |
| MARIA JOSE CAVALCANTI LUNARDI | 14334-2017 | R003955251 | ADVERTÊNCIA |
| MARIANA CARVALHO GOUVEIA | 14441-2017 | T018900606 | ADVERTÊNCIA |
| MARINALVA MOITINHO SAMPAIO | 145059-2016 | R003889955 | ADVERTÊNCIA |
| MARINALVA RIBEIRO DA SILVA | 14236-2017 | T056104078 | ADVERTÊNCIA |
| MILENA DE ARAUJO LIMOEIRO | 126120-2016 | R003788708 | ADVERTÊNCIA |
| NADINE FERREIRA DE BRITO | 12180-2017 | R003961101 | ADVERTÊNCIA |
| NEIVA MARA DOS ANJOS SANTOS | 14398-2017 | R003927756 | ADVERTÊNCIA |
| NICOLLE CUNHA BARRETO | 10097-2017 | R003904607 | ADVERTÊNCIA |
| PAULO ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS | 145360-2016 | T021505749 | ADVERTÊNCIA |
| PAULO GUILHERME SILVA COSTA | 13951-2017 | T018101951 | ADVERTÊNCIA |
| PAULO ROBERTO F DA FONSECA | 14229-2017 | T023712390 | ADVERTÊNCIA |
| PEDRO DOS SANTOS VELOSO | 11543-2017 | T056104469 | ADVERTÊNCIA |
| PEDRO JOSE FREIRE CASTRO | 9499-2017 | R003929856 | ADVERTÊNCIA |
| RAIMUNDO SOUSA NASCIMENTO FILHO | 9749-2017 | R003909694 | ADVERTÊNCIA |
| RENATO LUIZ SANTOS | 145190-2016 | R003853056 | ADVERTÊNCIA |
| RENE PINHERO DE ALMEIDA | 9575-2017 | R003509523 | ADVERTÊNCIA |
| RODRIGO BOMFIM FERREIRA | 145170-2016 | R003882249 | ADVERTÊNCIA |
| RUI CAMPOS DE SOUZA | 14067-2017 | R003932296 | ADVERTÊNCIA |
| SANDRO SANTOS LIMA | 145082-2016 | R003865559 | ADVERTÊNCIA |
| SERGIO ALVES SALES | 13999-2017 | R003887301 | ADVERTÊNCIA |
| SILVIO LUIS DOS SANTOS | 10021-2017 | R003989395 | ADVERTÊNCIA |
| SOLANO SCHWEIKART DE SANTANA | 11482-2017 | R003936629 | ADVERTÊNCIA |
| SONIA MARIA AMARAL DANTAS | 14233-2017 | T024205099 | ADVERTÊNCIA |
| VALDENIR DIAS FERREIRA | 9750-2017 | T029400581 | ADVERTÊNCIA |
| VIVIANE SANTOS DE JESUS | 144742-2016 | R003862874 | ADVERTÊNCIA |
| WADSON SOUZA OLIVEIRA | 145220-2016 | R003921151 | ADVERTÊNCIA |



| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|-----------------------------|-------------|------------|-------------|
| WEBSTER SOUZA VILELA TORRES | 145348-2016 | R003804962 | ADVERTÊNCIA |
| WELLINGTON DE SOUZA MARQUES | 13942-2017 | R003920052 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Terça-Feira, 04 de Julho de 2017

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 135/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 640/2015, instaurar Processo Sindicância Administrativa nos termos do Art. 193, da LC n.º 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 196, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 136/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 535/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 137/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 1255/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 138/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 1277/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 05/07/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 139/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/07/2017, a servidora ELIENE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 21.434, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Atendimento ao Público - SEATE, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular IRACY LIMA FONSECA, matrícula n.º 813.202, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 140/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designada desde 03/07/2017, a servidora CATIANE RODRIGUES SILVA, matrícula n.º 814.001, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização - SEFIS, da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CRISTIANE SILVA DO CARMO, matrícula n.º 813.993, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 141/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 12/06/2017, o servidor MARCELO MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 810.303, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARLI DA SILVA, matrícula n.º 22.194, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 142/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 10/07/2017, o servidor PEDRO ALCANTARA ALMEIDA EVANGELISTA, matrícula n.º 813.933, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Planejamento e Projetos - SEPRO, da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula n.º 810.253, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 143/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Dispensar o servidor HERON CAPINAN DA SILVA, matrícula 813.748, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, e designar para EXERCER a mesma função o servidor JANUARIO BRITO DE BARROS, matrícula 813.693, com data retroativa à 01/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR N.º 025/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

| FATO GERADOR: RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA CODECON | | | |
|--|------------------|--|--------------|
| PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | FORNECEDOR | DECISÃO |
| 1012/2015 | 1698 | CARLOS ANTONIO BRAIT SOARES-ME | PROCEDENTE |
| 945/2015 | 1206 | GRAZIELLE LEÃO SAMPAIO TAPIOCA-ME- -ADV. HELDER SOUZA - OAB/BA 32360 | PROCEDENTE |
| 429/2008 | 650 | FELISSA PRESAS ROCHA | ARQUIVAMENTO |

SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR N.º 024/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

| FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR | | | |
|---|------------------------------|----------------|------------|
| PROCESSO | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | DECISÃO |
| 779/2016 | FAGNE DE SOUZA DO NASCIMENTO | VIA VAREJO S/A | PROCEDENTE |
| 269/2015 | MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS | VIA VAREJO S/A | PROCEDENTE |

SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA N.º 054/2017

A Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, com a aprovação do Conselho de Administração e Conselho de Controle de Empresas Municipais - COCEM:

Considerando o esforço e a necessidade da LIMPURB se adequar a um novo modelo de gestão;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma de planejamento visando a diminuição de dispêndio de gastos com folha de pagamento de pessoal da LIMPURB;

Considerando a alta quantidade de funcionários que encontram-se aposentados perante o INSS, contudo, que ainda permanecem exercendo atividades no âmbito da LIMPURB;

Considerando, ainda, a existência de empregados que possuem interesse em se desligar da Empresa, desde que lhes sejam adimplidos os direitos trabalhistas equivalentes a uma dispensa imotivada;

RESOLVE:

Instituir o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, nos termos do regulamento anexo.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 04 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB**

1. INSTITUIÇÃO E DURAÇÃO DO PDV

O PDV - Programa de Desligamento Voluntário - é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária, aprovado pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho de Controle de Empresas Municipais - COCEM.

1.1 A instituição do PDV será publicada no quadro interno da LIMPURB e Diário Oficial do Município - DOM, o qual terá início em 17 de julho de 2017 e término em 31 de julho de 2017, quanto ao período de adesões, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

1.2 Os desligamentos dos empregados que tiverem ratificadas as adesões, terão início em 31 de julho de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, conforme cronograma a ser publicado no quadro interno da LIMPURB, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

1.3 Por tratar-se de Programa que gera apenas expectativa de direito, o PDV poderá ser interrompido ou encerrado, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, em razão de interesse da LIMPURB, no exercício da sua discricionariedade.

2. CONDIÇÕES ASSEGURADAS AOS PARTICIPANTES DOPDV

2.1 Ao empregado que aderir e tiver ratificada sua adesão ao PDV, no ato da homologação da rescisão do seu contrato de trabalho, receberá as verbas rescisórias referentes aos direitos trabalhistas previstos em lei e no Acordo Coletivo de Trabalho, na modalidade de dispensa sem justa causa.

2.2 O empregado que aderir ao PDV, será assegurado o aviso prévio proporcional nos termos da Lei n.º 12.506/2011, estando entretanto, liberado do cumprimento do prazo do mesmo.

2.3 O aviso prévio integrará o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais, inclusive com os reflexos no 13º salário e férias.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PDV

É elegível para participar do Programa de Desligamento Voluntário - PDV - todo empregado enquadrado em cargo de provimento efetivo cujo contrato não se encontre suspenso ou interrompido, e que na data de desligamento da Empresa reúna as seguintes condições:

3.1 Idade igual ou superior a 50 anos;

3.2 Mínimo de 15 anos de admissão regular na Administração Pública Municipal;

3.3 Aposentadoria pelo INSS;

3.4 Esteja apto no exame médico demissional.

4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NOPDV

Não é considerado apto a participar do PDV o empregado integrante do quadro efetivo que, na ocasião do desligamento, encontrar-se em qualquer das situações:

4.1 Com o seu contrato suspenso decorrente de licença sem remuneração, podendo participar, entretanto, desde que retorne às atividades da LIMPURB, preenchendo o Termo de Adesão;

4.2 Em gozo de auxílio-doença, licença maternidade ou por adoção;

4.3 Com o contrato interrompido devido a acidente ou doença do trabalho;

4.4 Seja candidato às eleições sindicais como dirigente ou representante sindical, na condição de membro titular ou suplente dos respectivos conselhos fiscais, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo;

4.5 Seja candidato à Comissão Interna de Acidente de Trabalho - CIPA -, na condição de membro eleito, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo;

4.6 Esteja no lapso da estabilidade provisória do art. 118 da Lei n.º 8213/91 ou devido à maternidade ou adoção;

4.7 Esteja respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

4.8 Esteja cumprindo sanção disciplinar.

Parágrafo Primeiro - O empregado que se encontrar com alguma das restrições dos itens 4.4, 4.5 e 4.6 poderá aderir ao PDV, desde que renuncie, expressamente, à estabilidade correspondente, em caráter irrevogável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data que vier a ser estabelecida para o seu desligamento, com renúncia homologada pelo Sindicato da Categoria.

5. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDV

5.1 Divulgação do PDV

5.1.1 A LIMPURB disponibilizará no quadro interno da Empresa cópia do Regulamento do PDV.

5.1.2 A LIMPURB disponibilizará o Regulamento no setor de Gerência de Pessoal - GEPES, localizado na sede da Empresa para acesso a todos os empregados.

5.2 Adesão ao PDV

5.2.1 A adesão ao PDV é um ato de livre e de espontânea vontade do empregado.

5.2.2 O empregado que optar por aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV - deverá preencher em duas vias o formulário "TERMO DE ADESÃO AO PDV" e dar entrada na Gerência de Pessoal - GEPES para análise e avaliação.

5.2.3 A definição das datas de desligamento da Empresa, ficará à cargo da LIMPURB, em virtude da necessidade de adequação ao cronograma de planejamento.

5.2.4 Não serão aceitos Termo de Adesão enviados por fac-símile ou e-mail.

5.2.5 A adesão ao PDV somente assegurará o desligamento pelo Programa se o empregado atender, por ocasião da efetivação da rescisão de contrato de trabalho, os requisitos previstos nos itens 3.3.1, 3.2, 3.3, 3.4 neste regulamento e se ainda em vigor o Programa.

5.2.6 A adesão ao PDV é irrevogável e irretroatável, não admitindo desistência ou cancelamento por parte do empregado e em nenhuma hipótese.

Parágrafo único - Em caso de atos no âmbito da Empresa que possam ser identificados como contrários à adesão voluntária de empregado ao PDV, a Diretoria da Presidência deverá ser informada para as providências cabíveis.

5.3 Análise do Termo de Adesão

5.3.1 Recebido o Termo de Adesão, a Gerência de Pessoal - GEPES atestará o recebimento nas duas vias do documento, mediante colocação da data, assinatura do receptor e carimbo, devolvendo a 2ª via para o empregado, no ato ou via postal com AR - Aviso de Recebimento.

5.3.2 Caberá a Gerência de Pessoal - GEPES analisar os Termos de Adesão dos empregados, quanto ao preenchimento dos critérios, assim como consultar às chefias imediatas, senecessário.

5.3.3 Os critérios estabelecidos no presente Regulamento, possibilitarão a elaboração do cronograma de desligamento.

5.3.4 Com base nas adesões aprovadas, a Gerência de Pessoal - GEPES elaborará o cronograma de Desligamento e o encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF da LIMPURB, para deliberação junto à Diretoria da Presidência.

5.3.5 Com base nas adesões aprovadas, a Gerência de Pessoal - GEPES elaborará o cronograma de Desligamento e o encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF da LIMPURB, para deliberação junto à Diretoria da Presidência.

6. EFETIVAÇÃO DO DESLIGAMENTO

6.1 Os desligamentos dos empregados que tiverem ratificadas as adesões, terão início em 31 de julho de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, conforme cronograma a ser publicado no quadro interno da LIMPURB, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

6.2 A data em que se dará a homologação da rescisão de contrato junto ao Sindicato de Classe, serão informadas a cada empregado, de acordo com o cronograma aprovado pela Empresa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao empregado que aderir ao PDV, serão pagas as seguintes parcelas:

7.1.1 Saldo de salário;

7.1.2 Férias vencidas e/ou proporcionais, com o abono constitucional;

7.1.3 Décimo terceiro salário proporcional;

7.1.4 Multa de 40% (quarenta por cento) calculados sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios;

7.1.5 Aviso Prévio indenizado;

7.2 Para todos os fins previstos neste Programa, considerar-se-á, para efeito de cálculo dos valores a serem pagos, a remuneração bruta do empregado na data de seu desligamento da Empresa.

7.3 Quanto aos 40% sobre o FGTS, que serão calculados tomando por base o "saldo para fins rescisórios" fornecido pela Caixa Econômica Federal - CAIXA - caberá aos interessados, se for o caso, solicitar as atualizações dos saques do FGTS efetuados na vigência do contrato de trabalho, diretamente com a CAIXA.

7.4 A estimativa individual dos direitos rescisórios dos empregados potencialmente aptos ao PDV ficará disponibilizado na Gerência de Pessoal - GEPES, após a realização de comunicação pelo referido setor.

7.5 Caberá à Diretoria Executiva, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições ao Programa.

7.6 Aos empregados em atividade na Empresa que, após aderirem ao programa, tiverem de se afastar de suas funções por motivo de doença ou acidente do trabalho, ficam garantidos os direitos aqui previstos, devendo ser fixada nova data para desligamento, após seu retorno às atividades na Empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da LIMPURB, observada a legislação e demais normas que se apliquem à matéria.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 04 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Presidente

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência - Decreto n° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
|----------------|-------------------------------|------------|
| SECIS- 5737/17 | JACIARA SILVA DE OLIVEIRA | 7° |
| SECIS- 559/17 | ALBA CRISTINA CABRAL MENDONÇA | 6° |

Salvador, em 05 de julho de 2017.

EDVAN AZEVEDO

Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N° 22/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria n° 21/2017, publicada no DOM n° 6.854, de 02/06/2017, página 24.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR

Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico N.º: 004/2017
Processo N.º: 57.301/2016
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) impressoras de etiquetas por termo transferência ou térmica direta (ribbon), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

| LICITANTE VENCEDOR | LOTE | VALOR GLOBAL |
|------------------------------------|-------|---------------|
| CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI-EPP | ÚNICO | R\$ 37.999,80 |

Valor Total da Licitação: R\$ 37.999,80 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 27/06/2017.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global para o Lote.

Salvador, 27 de junho de 2017.

MARIA CRISTINA BERBERT KUMAR
Pregoeira COPEL/SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 25.399/2017

Empresa: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) licenças adicionais para o software TS-SISREG para ambiente Windows 7 ou posterior.

Parecer N.º: 132/2017;

Valor Total: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.126.015.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 04/07/2017.

Salvador, 04 de julho de 2017.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 038/2017 - PROC: 3907/2016 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de impressos gráficos.

| LICITANTES | LOTES | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|-------|---------------|
| GRAFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA | 01 | R\$101.999,90 |

LOTE 2 - FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017

Salvador, 05 de julho de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA DE

LICITAÇÃO N.º 007/2017

DOM N.º 6.856 publicado em 06 de junho de 2017 Pag.19

Tornar sem efeito a publicação da Dispensa de Licitação n.º 007/2017, firmada com a empresa J C G GRÁFICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

Salvador, 04 de julho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2017

Processo n.º 3223/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R\$) |
|---|-------|------------------|
| DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 01 | 11.160,00 |
| MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 02 | 17.139,00 |
| TOTAL | | 28.299,00 |

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 098/2017

Processo n.º 14079/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (BIOMBO HOSPITALAR).

| EMPRESA | LOTE | VALOR (R\$) |
|--|-------|------------------|
| METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | ÚNICO | 75.949,65 |
| TOTAL | | 75.949,65 |

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 322/2017

Dispensa de Licitação : 103/2017

Data do Parecer N.º 11/04/2017

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : MAX VIDRACARIA LTDA - ME.

CNPJ/CPF : 12.022.130/0001-04.

Objeto : Serviços de confecção e instalação de Espelho para sala multiuso da Casa do Benin.

Valor Total : R\$ 4.071,16 (quatro mil setenta um reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 22287, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 01.00.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 05/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo n.º 297/2017

Inexigibilidade n.º 001/2017

OBJETO: Atender despesa anual com a assinatura de jornal.

Empresa: Empresa Parque Publicitário LTDA.

CNPJ: CNPJ: 00.381.224/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53002-SEMOB-Secretaria da Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 200138



Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB. Fonte Recurso 0.1.00.000000
Tesouro. Natureza Despesa: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Grupo de
Programação Financeira 012 .Outras despesas.

Data do ato: 05 de Julho de 2017.

Amparo legal: art.25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Srº. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 008/2017.

Processo: Nº 1361/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de fardamento para os servidores que operam nas unidades cemitérios do município, administrado pela Coordenadoria de Serviços Diversos desta SEMOP, do tipo menor preço global.

Vencedora: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA

Valor global: R\$ 2.198,88 (dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data da Homologação: 05/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da Cosel/Semop

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 062/2016, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

LICITAÇÃO Nº: 017/2017.

PROCESSO Nº: 048/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e realização de exames complementares, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 048/2017 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 17/07/2017.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/07/2017 às 10:00 horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep : 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de Julho de 2017

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 472/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: GHM MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.414.321/0001-84

OBJETO: Aquisição de Gaveteiro com duas gavetas simples e gaveta pasta suspensa.

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARECER Nº: 52/2017 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.

DATA: 04/07/ 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo de Dispensa de Licitação, processo Adm. nº 347/2017, publicado no DOM Nº 6.874 de 04 de julho de 2017.

ONDE SE LÊ:

VALOR: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

LEIA-SE:

VALOR: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/001-16/2017

Contrato nº 001/2016

PR-GABP nº: 150/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP.

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

C.N.P.J.: 90.347.840/0010-09

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de marca THYSSEN SUR, 05 (cinco) elevadores da marca MONTELE ELEVADORES e 04 (quatro) plataformas da marca MONTELE ELEVADORES, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Subação: 200100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-GABP e 222100 Manutenção da Operação das Prefeituras-Bairro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 - Material de Consumo ou 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.00 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II

Parecer nº 51/2017 RPGMS/GABP

Assinatura: 31 de março de 2017.

Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 05 de julho de 2017

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2017

PR-SEMGE nº: 902/2017

CONTRATO: nº 025/2015

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

ÓRGÃO: GABP

SUBAÇÃO: 221900

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FORTE DE RECURSOS: 0.1.00

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92 e 9.186/2016

CONTRATADA: FREIRE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.428.409/0001-93

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017

Salvador, 05 de julho de 2017

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 015/2017

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 003/2013, pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas do contrato original;
Processo Nº.: 22.231/2017;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ.:04.947.601/0001-67;
Valor Total: R\$ 2.637.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 31/05/2017.

Salvador, 28 de junho de 2017.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCUS FABIANO CAVALCANTE PIOMBO
Resource Tecnologia e Informática Ltda.

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliações, para prestação de serviços técnicos profissionais - Avaliação de Imóveis Urbanos no Município de Salvador.
Processo Nº: 22.525/2017;
 Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.129.002.1130 - Salvador Legal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e a Sonegação de Tributos;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSUL PATRIMONIAL LTDA - EPP;
CNPJ: 04.934.077/0001-90
Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto nº 15.984/2005, Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/06;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 27/06/2017.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA NETO
Consul Patrimonial Ltda - EPP

BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA
Consul Patrimonial Ltda - EPP

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2016

Nº do processo: 30.235/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, localizado no prédio sede da SEFAZ, sem fornecimento de peças, bem como os demais serviços previstos, os quais deverão estar em conformidade com as normas e especificações do fabricante e com o manual de manutenção;

Decisão do Sr. Subsecretário Municipal da Fazenda:

FICA RESCINDIDO O CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 016/2016, em que figura como contratada a empresa SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº: 04.637.738/0001-15.

Data de Assinatura: 01/06/2017

Salvador, 4 de julho de 2017.

Assina:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2017

PROCESSO: 4954/2016.
CONTRATO: 019/2017.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Fernando Meireles, nº 01, 1º e 2º pavimento - Nova Brasília de Itapuã.
LOCADORA: Rita Maria Silva dos Santos.
CPF: 784.128.975-87.
VALOR MENSAL: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|--------|-----------------------------|
| SMED | 214500 | 3.3.90.36 | 0.1.01 | 16.000,00 |

Salvador, 03 de julho 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

PROCESSO:34/2017.
CONTRATO: nº:048/2014
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da **prestação de serviços especializados de conexão de trânsito para acesso PRINCIPAL à Internet, através de interface Gigabit Ethernet, com largura de banda mínima de 150Mbps até 500Mbps, de que trata o LOTE I do Pregão Eletrônico-SEMGE nº 078/2013.**
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF sob nº: 33.000.118/0001-79
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: **R\$237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
DATA DE ASSINATURA:05 de junho 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------|---------|---------------------|--------|
| SEMGE | 200112 | 3.3.90.39 | 0.1.00 |

Salvador,26 de junho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 551/2017

PROCESSO Nº 34/2017.
CONTRATO nº 048/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2017.

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$) |
|-------|---------|---------------------|--------|----------------------------|
| SEMGE | 200112 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 19.789,58 |

Salvador, 05 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017002119
Processo: 235/2017
Contratada: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ nº:02.736.550/0002-80
Objeto: Leitor Biométrico.
Valor total: R\$ 3.041,20 (Três mil e Quarenta e Um reais e Vinte centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 05/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM N.º: 2017005297

N.º DO PROCESSO: 2616/2016.1

CONTRATADA: IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 01.649.999/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 13.717,20 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZESETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

Salvador, 05 de Julho de 2017.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DE CONTRATO**Contrato N.º: 006/2017
Processo N.º 142/2017 /SECULT
Contratante: SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE HOTÉIS - BAHIA
CNPJ: 03.661.236/0001-67
Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio, pelo Patrocinador, do Projeto Divulgar Salvador: VOCÊ SENTE QUE É DIFERENTE!
Valor Total: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário**RESUMO DE CONTRATO**Contrato N.º: 005/2017
Processo N.º 1812017 /SECULT
Contratante: SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR DA BAHIA
CNPJ: 20.096.800/0001-65
Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio, pelo Patrocinador, do Projeto SALVADOR DESTINATION - Salvador Nice to Meet You 2017.
Valor Total: R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015**Contrato n.º 005/2015
Processo Administrativo n.º PR-SECULT-269-2014
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801.000/28-69
Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de Conclusão dos Serviços, do Contrato 005/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Fonte: 00; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dotação Orçamentária: 23.695.008.2254 - Implantação e Recuperação de Equipamentos Turísticos
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, alínea 'b'; Lei Federal n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 19 de junho de 2017.CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO n.º 430/2017

PROCESSO n.º 287/2017

INEXIGIBILIDADE n.º 278/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VANESSA ALMEIDA MOLINARI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Vulcão Aceso", para apresentar-se no dia 09 de julho de 2017, no Arrastão da Lapadinha, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

VANESSA ALMEIDA MOLINARI

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 431/2017

PROCESSO N.º 288/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 279/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AMIGOS DO BABA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Homenagem aos Santos do Mês de Junho", a ser realizado no dia 09 de julho de 2017, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AMIGOS DO BABA, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AMIGOS DO BABA.

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º. 39/2017**

AFM N.º: 2017005157.

PROCESSO: 82527-2017

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000160

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ: 01.649.999/0001-67.

OBJETO: Papel higiênico folha dupla

VALOR: R\$ 11.961,60 (onze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2017/000484.

Salvador (BA), 05 de julho de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017
 CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
 CNPJ: 13.927.801/0030-83
 CONTRATADA: NORTE SHOPPING LTDA
 CNPJ: 06.219.530/0001-01
 PROCESSO Nº: 364/2017
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tanque cilíndrico metálico 20.000 lts, aéreo horizontal, com bacia de retenção, boca de visita e escada.
 PRAZO: 06 (seis) meses.
 VALOR GLOBAL: R\$ 47.899,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).
 Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 221701, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 0.1.00.000000.
 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

Assinam:
 Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN
 Pela Contratada: Sandro Pereira Moreira - NORTE SHOPPING LTDA

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2017004972
 LICITAÇÃO: PE Nº 130/2016
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000043
 PROCESSO: Nº5473/2015

CONTRATADA: DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 10.918.347/0001-71
 OBJETO: Aquisição de 1 unidade de scanner departamental duplex colorido automático A3
 VALOR TOTAL: R\$27.974,20(Vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 44.90.52.06 Material Permanente
 DATA: 28/06/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo Financeiro

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2017004182
 LICITAÇÃO: PE Nº 135/2016
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000250
 PROCESSO: Nº 2432/2016
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: RR COMERCIO LTDA-ME
 CNPJ: 13.931.277/0001-80
 OBJETO: IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL
 VALOR TOTAL: R\$ 2.206,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 136901-Elemento de Despesa:449052 Fonte:000
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2017/000186
 DATA: 17/05/2017

AFM: Nº 2017004911
 LICITAÇÃO: PE Nº 109/2016
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000214
 PROCESSO: Nº 4386/15.2
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA-ME
 CNPJ: 09.550.793/0001-97
 OBJETO: CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL
 VALOR TOTAL: R\$ 646,39 (SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 200153-Elemento de Despesa:0449052 Fonte:000
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2017/000192
 DATA: 13/06/2017

EDVAN AZEVEDO
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|------------|-------------------------------|--------------------|
| 56221/2016 | ZELINO SILVA DE OLIVEIRA | DESMEMBRAMENTO |
| 76954/2015 | VANILDA DE OLIVEIRA DA PAIXÃO | CANC.DUPLICIDADE |
| 21821/2014 | EDSON NEVES RAMOS | R. A.TERRENO |
| 44105/2016 | SEBASTIÃO PAMPLONA | R. A. TERRENO |
| 31024/2017 | JORGE OLÍVIO NUNES GUEDES | DESMEMBRAMENTO |
| 24259/2017 | MANUEL BERNARDINO DA SILVA | CANC.INSC.DUPLIC. |
| 23696/2017 | ERLONNILDA ARAUJO GARCIA | CANC.INSC.INEXIST. |

Salvador, 04 de Julho de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **400 (quatrocentas) vagas** para a função temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de **Nível Fundamental**, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.4 O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador - BA.

2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

| Função | Pré-Requisitos / Escolaridade |
|-----------------------------|--|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Certificado, devidamente registrado, de curso de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |

3.1.1 As vagas, a função, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA | |
|-----------------------------|-------|-------------|---------------|-----|
| VAGAS | AC | 260 | R\$ 950,00 | 40H |
| | AFRO | 120 | | |
| | PCD | 20 | | |
| | TOTAL | 400 | | |

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;

j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;

l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e

o) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017**.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;

d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;

e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**28 de julho de 2017**);

g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**28 de julho de 2017**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**28 de julho de 2017**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.



4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles

relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a inexistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o

endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.

5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.

5.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.

6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos,

por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.

6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.

6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.10 O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de setembro de 2017**.

6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do dia **07 de julho de 2017** até o **dia 28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.

7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.

7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **28 de julho de 2017**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **28 de julho de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais** está prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **14h às 18h**, segundo o horário oficial de Salvador-BA.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Para a Função Temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **50 (cinquenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais**:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|--|-----------|--------------------|
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS | | |
| 01. Língua Portuguesa | 25 | 1 |
| 02. Matemática | 25 | 1 |
| TOTAL | 50 | 50 pontos |

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e
- não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).

8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.

8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- 1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- 2) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.

f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;

g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto na alínea acima;

h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de

metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando

aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 9.10 e 9.11;
- não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6;
- não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
- resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.

12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.

12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterà os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto recente 3x4;
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Declaração de bens;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Certidões negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR, à FGV - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar

direito ou criar obrigação.

15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.25 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e conotação. Crase. Regência nominal e verbal. Análise sintática: coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Fonologia.

MATEMÁTICA

Números naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Inequações de 1º grau. Resolução de problemas.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações; manter as condições de higiene e conservação; realizar a limpeza periódica e o abastecimento de banheiros, copa, cozinha, obras e outros, para mantê-los em condições de uso; coletar resíduos sólidos das dependências da Prefeitura, depositando-os nos locais apropriados; conservar e organizar o local de trabalho; realizar atividades correlatas de copa; cuidar do suprimento de materiais de limpeza; cumprir serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 06/2017

Contrato n.º /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n.º 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm. Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, **por delegação do Exm. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2017, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a) de _____ e _____, identidade n.º _____-SSP/____, CPF n.º _____-____, residente na rua _____/Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal n.º 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar n.º 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar n.º 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar n.º 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC n.º 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital n.º 01/2017, publicado no DOM n.º _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar n.º 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar n.º 02/91, a saber:

- 5.1.1 a pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 07/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar n.º 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE n.º 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **240 (duzentos e quarenta) vagas** para a função temporária de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, de **Nível Fundamental**, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.4 O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e

quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador - BA.

2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

| Função | Pré-Requisitos / Escolaridade |
|--------------------------------------|--|
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Certificado, devidamente registrado, de curso de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |

3.1.1 As vagas, a função, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | | Vagas | Remuneração | Carga Horária |
|--------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| VAGAS | AC | 156 | R\$ 1.150,00 | 40H |
| | AFRO | 72 | | |
| | PCD | 12 | | |
| | TOTAL | 240 | | |

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017**.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;

d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;

e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**28 de julho de 2017**);

g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**28 de julho de 2017**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**28 de julho de 2017**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.



4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emissor do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo

Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.

5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.

5.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6.0. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.

6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.

6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.

6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos requisitos

de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.10 O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de setembro de 2017**.

6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do **dia 07 de julho de 2017** até o **dia 28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.

7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursosprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursosprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.

7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o

período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **28 de julho de 2017**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **28 de julho de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **está** prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **08h às 12h**, segundo o horário oficial de Salvador-BA.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a Prova Escrita Objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|--|-----------|--------------------|
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS | | |
| 01.Língua Portuguesa | 20 | 1 |
| 02.Matemática | 20 | 1 |
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | |
| 03.Conhecimentos Específicos | 10 | 2 |
| TOTAL | 50 | 60 pontos |

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 16 (dezesesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e
- acertar, no mínimo, 4 (quatro) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.

8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
 - o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
 - caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
 - Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.

f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;

g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;

h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros

Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concursosprefeiturasalvador@fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 9.10 e 9.11;
- não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6;
- não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

- c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
- resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.

12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.

12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto recente 3x4;
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Declaração de bens;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Certidões negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- quando descumprirem as regras do Edital.

14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado

contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX com Carta Registrada com AR, à FGV - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970.**

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.25 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e conotação. Crase. Regência nominal e verbal. Análise sintática: coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Fonologia.

MATEMÁTICA

Números naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa,

medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Inequações de 1º grau. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90: Título I - das disposições preliminares; Título II - dos direitos fundamentais: cap. I - do direito à vida e à saúde; cap. II - do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; cap. IV - do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Noções Básicas de Higiene com crianças.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

REQUISITOS: certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas; contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos estudantes; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo professor; orientar e auxiliar nos hábitos de higiene dos estudantes; prestar cuidados básicos aos estudantes; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de adaptação dos estudantes; prestar apoio em passeios externos e excursões; incentivar a aprendizagem dos estudantes; preparar a sala de aula, espaços de convivência e os materiais a serem utilizados pelos professores e estudantes; auxiliar os estudantes na execução de suas atividades cotidianas; higienizar brinquedos, mamadeiras e outros materiais correlatos, zelando pela sua conservação; auxiliar na preparação e serviço de mamadeiras e refeições; manter a higiene, conservação e organização da área física da sala de aula e dos espaços de convivência; desenvolver outras atividades correlatas

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 07/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2017, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a) de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/____, CPF nº _____, residente na rua _____/Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37,

Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1 a pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **202 (duzentos e Duas) vagas** para a função temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento, de Nível Médio**, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador-BA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.4 O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador-BA.

2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

| Função | Pré-Requisitos / Escolaridade |
|--|--|
| Técnico de Nível Médio I - Atendimento | Certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |

3.1.1 As vagas, funções, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO | | VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|--|-------|-------|--------------|---------------|
| VAGAS | AC | 130 | R\$ 1.450,00 | 40H |
| | AFRO | 61 | | |
| | PCD | 11 | | |
| | TOTAL | 202 | | |

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos

termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;

j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;

l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e

o) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017**.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;

d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;

e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**28 de julho de 2017**);

g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**28 de julho de 2017**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**28 de julho de 2017**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente,



observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emissor do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de

divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida**, por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do

requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

5.5.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6. A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.

5.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.

5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11. A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.

5.12. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1. O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.

6.3. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.4. De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.

6.5. Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6. Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1. A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.

6.7. As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.8. O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.

6.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.

6.8.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.9. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.10. O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de setembro de 2017**.

6.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do **dia 07 de julho de 2017** até o **dia 28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1. Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.

7.1.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

7.1.4. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.4.1. A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2. Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no

prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.

7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **28 de julho de 2017**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **28 de julho de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento** está prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **14h às 18h**, segundo o horário oficial de Salvador-BA.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo **80 (oitenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|--|-----------|--------------------|
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS | | |
| 01. Língua Portuguesa | 20 | 1 |
| 02. Raciocínio Lógico-Matemático | 10 | 1 |
| 03. Noções de Informática | 10 | 1 |
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | |
| 03. Conhecimentos Específicos | 20 | 2 |
| TOTAL | 60 | 80 pontos |

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e
- não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).

8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.

8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- 1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- 2) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.

f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;

g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto na alínea acima;

h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando

aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acatamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 9.10 e 9.11;
- d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6;
- q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
- resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.

12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.

12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterà os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na

condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto recente 3x4;
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Declaração de bens;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Certidões negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- quando descumprirem as regras do Edital.

14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, à **FGV - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.25 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

técnico de nível médio I - ATENDIMENTO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook) Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos, ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A organização social da conversação - Análise de situações de conversação da vida cotidiana e profissional de atendente. As sequências conversacionais. As fórmulas de cortesia. Os processos de explicação e convencimento. As variedades da língua: a língua culta e a coloquial. As características da fala em oposição à escrita. A variedade vocabular e sua aplicação em diversas situações comunicativas. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial, emprego dos pronomes de tratamento, níveis hierárquicos de tratamento, modelos de atos oficiais. **Análise de processos administrativos:** recebimento, conferência e distribuição. Ética no exercício da função pública.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO:

REQUISITOS: certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento ao público interno e externo por telefone e presencial; anunciar e registrar visitantes; gerir as informações de sistemas próprios da Prefeitura Municipal do Salvador;



fornecer informações diversas; informar e conferir documentos necessários para o atendimento; realizar inscrições para as ações específicas desenvolvidas pelo Prefeitura Municipal do Salvador; confeccionar relatórios; auxiliar nas funções de execução administrativa; análise de processos administrativos; controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos; organizar material de trabalho; comunicar a autoridade competente qualquer irregularidade verificada; efetuar postagem de documentos; organizar e manter os cadastros atualizados; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; execução de trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e internet; desenvolver outras atividades correlatas .

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N° 08/2017

Contrato n° /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n°. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm° Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exm°. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2017, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a). de _____ e _____, identidade n° _____ -SSP/____, CPF n° _____, residente na rua _____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal n° 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no subitem 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar n° 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no subitem 1.1. de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar n° 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC n° 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital n° 01/2017, publicado no DOM n° _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar n° 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar n°. 02/91, a saber:

5.1.1 a pedido do CONTRATADO;

5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 09/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar n° 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE n° 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **42 (quarenta e duas) vagas** para a função temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal n° 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n° 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2.0 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3.0 certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador-BA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.4. O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9. Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos

www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10. As provas serão realizadas na cidade de Salvador-BA.

2.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

| Função | Pré-Requisitos / Escolaridade |
|---|--|
| Técnico de Nível Médio II - Operacional | Certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |

3.1.1. As vagas, funções, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| Técnico de Nível Médio II - Operacional | | Vagas | Remuneração | Carga Horária |
|---|-------|-------|--------------|---------------|
| VAGAS | AC | 26 | R\$ 1.900,00 | 40H |
| | AFRO | 13 | | |
| | PCD | 03 | | |
| | TOTAL | 42 | | |

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.1.1.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

3.1.1.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

3.2. A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no

subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017**.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;

d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;

e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**28 de julho de 2017**);

g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**28 de julho de 2017**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**28 de julho de 2017**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de

nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a inexistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas

aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **07 de julho de 2017** até o dia **28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.

5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.

5.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.

6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.

6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.

6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.10 O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o

endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de setembro de 2017**.

6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, no **dia 07 de julho de 2017** até o **dia 28 de julho de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.

7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.

7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem

7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **28 de julho de 2017**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **28 de julho de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional** está prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **08h às 12h**, segundo o horário oficial de Salvador-BA.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com **05 (cinco)** alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo **80 (oitenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|--|-----------|--------------------|
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS | | |
| 01.Língua Portuguesa | 20 | 1 |
| 02.Raciocínio Lógico-Matemático | 10 | 1 |
| 03.Noções de Informática | 10 | 1 |
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | |
| 03.Conhecimentos Específicos | 20 | 2 |
| TOTAL | 60 | 80 pontos |

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/

fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e
- não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).

8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.

8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesesseis) vezes o número de vagas.

9.DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o ocorrido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.

f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;

g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;

h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível,

a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento,

tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 9.10 e 9.11;
- d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6;
- q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

10.1A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.2A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- c) Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;

e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.

12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.

12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterà os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de

Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.

15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, à **FGV - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) - Caixa Postal n.º 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do

certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeiturasalvador@fgv.br.

15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.25 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.).

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook) Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos, ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação; fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais. O papel do servidor. Interação com o público interno e externo. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Noções de administração de pessoal, de material e de patrimônio; Atos administrativos de uso mais frequentes circulares, avisos, portarias, ofícios, despachos, ordens de serviços. Procedimentos administrativos; Noções básicas de organização de arquivos e fichários; Documentos oficiais, tipos de documentos: Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo; O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL:

REQUISITOS: certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para o desenvolvimento das atividades de gestão de materiais, patrimônio,

documentação e serviços gerais; prestar serviços de protocolo de documentos; desempenhar atividades de recepção, tramitação, análise e distribuição de documentos e processos; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; execução de trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e internet; prestar atendimento ao público interno e externo por telefone e presencial; anunciar e registrar visitantes; gerir as informações de sistemas próprios da Prefeitura Municipal do Salvador; fornecer informações diversas; conferir documentos necessários para o atendimento; organizar e manter arquivos dos documentos; apoiar a execução e controle dos serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, vigilância da Prefeitura Municipal do Salvador; apoiar na coordenação dos serviços de manutenção e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal do Salvador; contribuir na organização e manutenção do arquivo de documentos da Secretaria; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 09/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2017, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a) de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/____, CPF nº _____, residente na rua _____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no subitem 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no subitem 1.1 de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de

responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1 a pedido do CONTRATADO;

5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 317207/2017 AUTUADO: Alfredo Mendes Falcão

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem a devida licença ou autorização da prefeitura.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16 da Lei 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário